

São Paulo, 11 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023
ABERTURA: DIA 16 DE MAIO DE 2023 – ÀS 14H00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA”.

CARTA DE ESCLARECIMENTOS III

Encaminhamos abaixo o questionamento e as resposta a todos os participantes:

I) Todas unidades que constam no Anexo B, já estão migradas na CCEE? Há previsão de mais unidades fora as que constam no Anexo B?

RESPOSTA: Sim. Não temos previsão de inclusões, caso haja inserção será tratada através de termo de aditamento pertinente.

II) O preço que constará na proposta comercial (ANEXO V) deverá conter também a alíquota de ICMS junto a proposta? Ou somente Pis/Cofins?

RESPOSTA: Não, deverá se referir somente à energia envolvida (Mwh), excluindo-se os impostos decorrentes.

III) Ou somente haverá necessidade de inclusão de ICMS no momento de faturamento?

RESPOSTA: Vide resposta anterior e conforme legislação vigente.

IV) Caso no meio do contrato esse percentual de ICMS for alterado pelo Estado, há previsão para revisão dos valores?

RESPOSTA: Sim. Será considerada a alíquota estabelecida em legislação.

V) As negociações como as propostas do mercado livre tem um prazo de validade muito curto, devido a natureza do negócio e riscos de oscilações de preço, nesse sentido há possibilidade de aceitação de uma proposta com período inferior a 90 dias?

RESPOSTA: Não, os períodos/prazos devem ser respeitados.

VI) Pela descrição do item 6 do Anexo C, poderá ocorrer a adequação física da cabine. Porém, caso exista alguma necessidade de adequação de infraestrutura das cabines, esse custo será pago pelo Vendedor do leilão? Ou ficará sob responsabilidade da SENAC? Devemos incluir esse custo no preço enviado?

RESPOSTA: Caso haja necessidade de adequação, será de responsabilidade da contratada, incluindo os custos.

VII) Qual o tipo de energia a ser entregue ao Senac? Incentivada 50%?

RESPOSTA: Sim

VIII) Pela nossa interpretação entendemos que esse leilão trata de um preço único, que será reajustado a cada 12 meses pelo IPCA. Poderiam confirmar nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto. Conforme cláusula 10 § 2º da minuta contratual

IX) Caso exista algum dos documentos esteja vencido ou incorreto, qual o prazo para reposição do documento? Ou estamos automaticamente eliminados do leilão?

RESPOSTA: Será considerada inabilitada a licitante que: Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital; Conforme item 9.5.1

X) No item 2.1.1 há previsibilidade do envio da documentação via correio, porém, gostaríamos de entender se é possível que nosso representante legal ou procurador, compareça antes do horário limite com a documentação para entrega em mãos da documentação, seria possível seguir dessa maneira?

RESPOSTA: Sim é possível entregar a documentação na sede do Senac antes do início do certame: de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP

XI) A assinatura dos anexos pode ser via certificado digital ou somente via firma reconhecida em cartório?

RESPOSTA: Assinatura simples sem reconhecimento de firma do representante legal

XII) Se houver a assinatura do anexo I, também faz-se necessária a assinatura de algum modelo de procuração? Ou somente com o anexo I já seria suficiente (caso o representante que assinou o documento tenha os devidos poderes necessários)?

RESPOSTA: Somente o anexo I Credenciamento é suficiente para outorgar os poderes necessários para a Concorrência.

XIII) Peço confirmar o entendimento do item 6.5, que nenhum dos documentos exigidos precisa ser autenticado em cartório, aceitando portanto apenas cópia simples dos mesmos.

RESPOSTA: Correto apenas cópia simples

XIV) Haverá novas unidades a serem migradas? Nessa lista (ANEXO B) podem entrar mais unidades ou serem substituídas?

RESPOSTA:

XV) Os anexos podem ser assinados apenas pelos representantes legais ou precisam ser assinados também pelo procurador que recebeu poderes, mediante ao anexo I.

RESPOSTA: Apenas o procurador se recebeu poderes para tal ação

XVI) O anexo E, precisa ser assinado?

RESPOSTA: Não precisa assinar para participar da licitação. Só o vencedor da licitação assinará após a disputa.

XVII) Em eventual necessidade de compra ou venda de energia caso o consumo do Senac fique acima ou abaixo dos 30% mensais, qual será o preço a ser praticado? Onde há essa previsão no edital ou no contrato? Isso deve ser informado no Anexo V? Em caso positivo, pedimos que nos informem em qual campo?

RESPOSTA: Sim. Anexo V - Valores excedentes

XVIII) Existe algum anexo VI? notamos que os anexo passam do anexo V para o anexo VII.

RESPOSTA: erro de digitação, a qual será corrigido em carta errata II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO